



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA 003/2022

*Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.75 da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável.*

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de software para ponto eletrônico, para prestação de serviço de natureza continuada com adesão total à legislação vigente, portaria 671 de 08 de novembro de 2021. O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços:

#### 1.1.1. Fornecimento do Software

- a) Fornecimento de Aplicativo Mobile e Acesso ao Web para registro online de ponto, painel de presentes e ausentes todos os recursos para tratamento de ponto.
- b) Controle de faltas e atrasos de forma automática, gestão de horas extras, banco de horas, cálculos e coleta de marcações. Boletins diários enviados para o e-mail do gestor de Recursos Humanos com faltas, atrasos e hora extra.
- c) Geração de relatórios gerenciais, de absenteísmo, ocorrências, férias, login, resumo de eventos, escala de folgas, banco de horas, entre outros.
- d) Fornecimento de backups diários e Logs de acesso.
- e) Marcação WEB: acesso através de senha e login, qualquer dispositivo conectado à internet, Logs de acesso, Registro de IP, comprovante de registro de ponto com assinatura digital e criptografia para REP-P, histórico de marcações, pedidos de faltas e atrasos, pedidos de férias, pedidos de hora extras, acesso ao relatório do ponto dos funcionários e resumo do banco de horas pela WEB
- f) O aplicativo deve ter as seguintes características: atender as portarias vigentes, autenticação biométrica para registro de ponto e login, chave de segurança para validação das marcações, marcação de ponto, geolocalização para validação de marcação, comprovante de registro de ponto para RPE – A, comprovante de registro de ponto com assinatura digital e criptografia para REP-P, multiusuário marcação off-line, pedidos de horas extras, associação de horas para projetos, exportação das marcações, exigir o login via autenticação biométrica nativa do dispositivo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**1.2.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

ITEM	UND	QTD DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Un.	01	01 Aplicativo móvel para registros das marcações para um único CNPJ, 05 usuários adm e 20 usuários para uso do aplicativo móvel, suporte via chat on line.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

## 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de software para ponto eletrônico para o órgão deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos do CRMV-PA, promovendo assim a modernização dos processos de controles individuais e globais, além de proporcionar maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como possibilita a eficiência do serviço prestado por esta Autarquia.

**2.2.** Desta forma, o objeto em questão demonstra-se necessário para essa administração, por se tratar de itens imprescindíveis as atividades da Autarquia para execução de suas atribuições.

**2.3.** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA tem o objetivo de contratar o serviço supracitado, em razão da versão do software utilizada pelo órgão hodiernamente está desatualizada com a legislação vigente, conforme Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, na qual regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

**2.4.** Sendo assim, considerando as funções e competências que são atribuídas ao CRMV-PA somando a necessidade de gestão e operacionalização de suas atividades administrativas, é de suma importância a sustentação do software para dar suporte ao RH/PA, essa demanda, torna-se essencial para o adequado funcionamento desse órgão, o que torna imprescindível a contratação do serviço.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

### **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações, com base na Lei nº 14.133/21, o seguinte: I) Habilitação jurídica; II) qualificação técnica; III) regularidade fiscal, social e trabalhista; IV) qualificação econômico-financeira; V) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; e VI) cumprimento do disposto no inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **4 – DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mediante o envio da Ordem de Execução, cujo cumprimento inicial deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite legal.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Trav. Curuzú, nº 2318, entre Av. Almirante Barroso e João Paulo II – Belém/PA - CEP: 66.085-823, ou via remoto.

### **5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Anfilóquio Lopes Pereira Neto, e-mail: assessoriat@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

**5.2.** O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**5.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** A comunicação e o encaminhamento de documentos (Ordem de Serviço – OS) devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica) emitidos exclusivamente por PREPOSTO/REPRESENTANTE designado pela CONTRATADA.

**6.2.** O serviços/objeto licitado deverá ser iniciado no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o início contado da data do acionamento formal do licitante pelo CRMV-PA.

**6.3.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.4.** Deverá o licitante vencedor do certame comunicar ao CRMV-PA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**6.5.** O serviço deverá ser prestado no endereço previamente informado no item 4.2 deste Termo de Referência, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

**6.6.** O fiscal de contrato verificará se os serviços foram devidamente prestados, analisando se todas as demandas foram solucionadas, ressalvados os casos em que a CONTRATADA necessite de prazo maior para solucionar problemas de maiores complexidade, comunicando previamente à CONTRATANTE acerca da problemática.

**6.7.** Na hipótese de o licitante vencedor não prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, poderá ser punido administrativamente, e consequentemente acarretando nas sanções previstas neste Termo de Referência.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**6.8.** Os serviços serão verificados, provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.9.** Os serviços poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.10.** Os serviços serão atestados, pelo fiscal do contrato, definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

**7.1.1.** O pagamento do serviço será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil contados do recebimento do documento de cobrança, preferencialmente boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.

**7.1.2.** Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**7.4.** De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

**7.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

**7.8. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

**7.9.** A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

**7.9.1.** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

**7.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

### **8.2. Compete à CONTRATADA:**

**8.2.1.** Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de recurso gerenciado de fornecimento de software para ponto eletrônico, para prestação de serviço de natureza continuada de monitoramento, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar as ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.2.2.** Suportar todos os custos para a prestação dos serviços e pelo fornecimento do(s) material (ais), sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

**8.2.3.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.2.4.** Apresentar o boleto, fatura e nota fiscal referente aos serviços/produto;

**8.2.5.** Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**8.2.6.** Manter-se, durante o fornecimento do(s) material (ais), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.7.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

**8.2.8.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**8.2.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.2.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.2.13.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.2.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**8.2.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.2.17.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.2.22.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**8.2.23.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

**8.2.24.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Termo de Referência, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**8.2.25.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**8.3.** É vedado à CONTRATADA:

**8.3.1.** Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Com fundamento no artigo 1º da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 11.2.3.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 11.2.4.** As multas estabelecidas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
- 11.2.5.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 11.2.6.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**11.2.8.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

**11.2.9.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 (Manutenção e Conservação de Software - PJ).

## **13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **14– DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

**14.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 16 de novembro de 2023.

**Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza**  
Assessor Administrativo  
Matrícula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 15- DA APROVAÇÃO

**15.1.** Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente instauração de procedimento licitatório, contratação por dispensa de licitação, além de aprovar os termos da requisição e o termo de referência, com base no § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas “q” e “r” da Resolução 591/92 – CFMV.

Belém, 16 de novembro de 2023.

**NAZARÉ FONSECA DE SOUZA**  
Presidente  
CRMV-PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Setor de Licitações e Contratos – LIC – CRMV-PA.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e Telefone:

Representante e Cargo do Representante que

Assinará o Contrato: RG e CPF:

Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou informar a opção para recebimento.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de software para ponto eletrônico, para prestação de serviço de natureza continuada com adesão total à legislação vigente, portaria 671 de 08 de novembro de 2021. O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços:

##### 3.1.1. Fornecimento do Software

- a) Fornecimento de Aplicativo Mobile e Acesso ao Web para registro online de ponto, painel de presentes e ausentes todos os recursos para tratamento de ponto.
- b) Controle de faltas e atrasos de forma automática, gestão de horas extras, banco de horas, cálculos e coleta de marcações. Boletins diários enviados para o e-mail do gestor de Recursos Humanos com faltas, atrasos e hora extra.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- c) Geração de relatórios gerenciais, de absenteísmo, ocorrências, férias, login, resumo de eventos, escala de folgas, banco de horas, entre outros.
- d) Fornecimento de backups diários e Logs de acesso.
- e) Marcação WEB: acesso através de senha e login, qualquer dispositivo conectado à internet, Logs de acesso, Registro de IP, comprovante de registro de ponto com assinatura digital e criptografia para REP-P, histórico de marcações, pedidos de faltas e atrasos, pedidos de férias, pedidos de hora extras, acesso ao relatório do ponto dos funcionários e resumo do banco de horas pela WEB.
- f) O aplicativo deve ter as seguintes características: atender as portarias vigentes, autenticação biométrica para registro de ponto e login, chave de segurança para validação das marcações, marcação de ponto, geolocalização para validação de marcação, comprovante de registro de ponto para RPE – A, comprovante de registro de ponto com assinatura digital e criptografia para REP-P, multiusuário marcação off-line, pedidos de horas extras, associação de horas para projetos, exportação das marcações, exigir o login via autenticação biométrica nativa do dispositivo.

#### 4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1 A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

ITEM	UND	QTD DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Un.	01	01 Aplicativo móvel para registros das marcações para um único CNPJ, 05 usuários adm e 20 usuários para uso do aplicativo móvel, suporte via chat on line.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

#### INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00 (Segunda a Sexta-Feira).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- O serviços/objeto licitado deverá ser iniciado no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o início contado da data do acionamento formal da CONTRATADA pelo CRMV-PA;
- Os serviços serão verificados, provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Os serviços serão atestados, pelo fiscal do contrato, definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.
- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, é designado como a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, o Funcionário Público Assessor de Tecnologia da Informação, e-mail: astic@crmvpa.org.br, telefone, (91) 3249-0444.
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade de 30 dias;
- A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela correta execução do serviço;
- O pagamento do serviço será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia úteis contados do recebimento do documento de cobrança, preferencialmente boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão está inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá está adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; e declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

previdência social, nos termos IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133/2021

- Solicitamos que a resposta dessa cotação seja encaminhada em até 08 (oito) dias úteis.

**DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Validade da Proposta Comercial:	30 dias.
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMNO DO REPRESENTANTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

## **ANEXO II**

### 1. Do encaminhamento de Propostas:

1.1 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 01 (um) deste Termo de Referência.

1.2 O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

1.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 03 (três) deste Termo de Referência, via e-mail, para [licitacao@crmvpa.org.br](mailto:licitacao@crmvpa.org.br) até a data de 28/11/2023 às 14h00, informando valor do serviço mensal e o valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses.

1.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

1.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados.

